



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”
Vereadora Profa. Cida (PT)

Câmara Municipal de Jequié	REGISTRADO
Unanimidade	
Votos Contra:	Votos a Favor
Sala das Sessões em 29/11/2023	
PRESIDENTE	

Câmara Municipal de PROJETO DE LEI Nº 117/2023

A Comissão de Justiça e Infraestrutura
para os devidos fins.
Sala das Sessões em 21/11/2023

Presidente

Fica denominada de Rua Cosme Gonçalves Santos, a Rua B localizada no Loteamento Água Branca nesta Cidade.

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Cosme Gonçalves Santos, a Rua B localizada no Loteamento Água Branca nesta Cidade.

Art. 2º – O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificativa, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e a Embasa, assim como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS DE DEUS
Vereadora Profa. Cida (PT)

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ____/____/_____



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"
Vereadora Profa. Cida (PT)

JUSTIFICATIVA

Cosme Gonçalves Santos, exerceu a função de zelador no posto de saúde do Distrito de Nova Esperança, onde desempenhou suas funções com profissionalismo, ética e competência, casado com Edina da Costa Santana, que conviveu por vinte e nove anos, teve três filhos: Sidney da Costa Santana, Anita Gonçalves Machado, Lidiane da Costa Santana. Pai, avó presente e dedicado que criou os filhos, amando-os e respeitando-os deixando um legado de honra e respeito.

Cosme sempre se mostrou prestativo com amigos e vizinhos, mantendo uma convivência amigável com todos, homem de diálogo, conselheiro, reprimia quando necessário, sendo respeitado e querido por todos que o conheceram. Era conhecido por amigos e parente pelo codinome de Preá.

Quando foi exonerado de suas funções no posto de saúde do distrito de Nova Esperança, ao ficar desempregado, passou a exercer a profissão de motorista particular atendendo a todos que solicitava seus serviços, contribuindo de forma direta com vizinhos e amigos, sempre solidário e prestativo aos que ali residiam.

Homem que gostava de servir, era brincalhão, resenhista, botafoguense, vibrava com a vitória do seu time favorito, entristecia com a derrota, mas sempre de cabeça erguida.

Com essas ações e muitas outras que ficaram no passado, armazenado no íntimo de cada membro familiar e amigos próximos, ele deixou um legado de honra, honestidade, ética e respeito não só para a família, mas também para todos aqueles que o conheceram e desfrutaram de sua amizade e carinho.

Por tudo que Cosme Gonçalves Santana, representou para a comunidade Jequieense julgamos justa a simples homenagem, conclamando aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS DE DEUS
Vereadora Professora Cida (PT)



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA
SEDE - 2º OFÍCIO
Praça Duque de Caxias, s/n
Fórum Bertino Passos - Jequiezinho
João Luiz Vieira Meira
Oficial
Adriane Santos de Almeida
Sub-Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Eu, João Luiz Vieira Meira, Oficial do Registro Civil do SEDE - 2º OFÍCIO, CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que, no livro de registro de óbitos nº C 19, existente em meu poder e cartório, às fls. 96, consta o termo nº 10809, do óbito de COSME GONÇALVES SANTANA, com o seguinte teor: " Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, neste Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, SEDE - 2º OFÍCIO, COMARCA DE JEQUIÉ - BAHIA, Estado da Bahia, foi apresentada a declaração de óbito 1062530, pela declarante Regina da Costa Santana, profissão doméstica, estado civil viúva, documento RG 5363128 SSP BA, nacionalidade brasileira, domiciliada, na rua B, nº 107 - Lot. Água Branca. Declarou que a 17 de dezembro de 2007, às 07:10 horas, no Hosp. Geral Prado Valadares, Jequié-BA, faleceu:

COSME GONÇALVES SANTANA

de sexo masculino, cor ignorada, profissão motorista, natural de Jequié, Estado da Bahia, residente na rua B, nº 107 - Lot. Água Branca, com cinquenta e dois anos de idade, nascido a 4 de maio de 1955, estado civil casado com Regina da Costa Santana, filho de MANOEL JOSÉ SANTANA e de ANITA GONÇALVES MACHADO. O sepultamento será feito no Cemitério S. Lázaro, Jequié-BA. O falecido era eleitor da 022 Zona, nº de inscrição 159775705 90, deixou filhos. Óbito firmado pelo(a) Dr(a) Heber Ribeiro de Araujo, que deu como causa da morte AVC, alcoolismo crônico, desnutrição. Do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu (assinado) João Luiz Vieira Meira, Oficial, subscrevi e dou fé. (Assinados) Regina da Costa Santana. " Nada mais contém o dito termo donde fielmente foi extraída a presente certidão. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 3 de janeiro de 2008. Eu, João Luiz Vieira Meira, Oficial, a fiz digitar, subscrevo e assino.

João Luiz Vieira Meira
OFICIAL

ABAIXO ASSINADO

Jequié, 30 de outubro de 2023

Nós abaixo assinado, moradores/residentes, no Loteamento Água Branca, Rua B concordamos que passe a se chamar Cosme dos Santos Santana homenagem que prestamos in memoriam, a quem em vida foi muito importante para todos que o conheceram.

Ricardo Santos
Valmir de Jesus Santos
José Celio Alves dos Santos
Flávio Jose Pinto
x Morlani Maron Ferraz
x Laura Maria dos Santos
Gabriela Dos Santos Deol.
Flávia dos Santos Silveira
Edna Alcides Selva
Dilma Pinheiro Selva
Anacleto Francisco dos Santos
Priscila Amorim dos Santos
Uofel Henrique Jardim
Dona Calixta
Aires dos Santos
JOAQUIM R. SANTOS
x Marizinha Djena de Santo
Diva gramin de Jesus

Casa 107
Casa 107
Casa 76
Casa 30
Casa 90
Casa 126
Casa 203
Casa 148
Casa 124
Casa 154
Casa 22
Casa 284
Casa 98
Casa 76
Casa - - -
Casa 76
Casa - - -
Casa 177
Casa 06
Casa _____
Casa _____
Casa _____
Casa _____
Casa _____
Casa _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de Turismo
Despacho
Ao Vereador MACAÍ para relatar.
Sala das Comissões em 22 de 11 de 2022.
Adilson